

~~Atividades realizadas pelo programa, especificando a frequência e o número de pessoas atendidas;~~

~~Parcerias;~~

~~Formas de interação com a família e com a comunidade;~~

~~Formas de interlocução com outros conselhos, fóruns, atores do sistema de garantia de direitos e outros.~~

~~9.1- Atividades pedagógicas (deve conter a descrição de todas as atividades físicas, artísticas, culturais e como são trabalhadas as questões pedagógicas complementares: participação social, convivência, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, autoestima, autonomia)~~

~~10- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (deve conter as formas de monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas)~~

DATA:

~~IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL~~

~~IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO~~

Publicado por:

Jocian Almeida de Sousa

Código Identificador:B6CCDBE1

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 1**

Secretaria de Saúde

EDITAL Nº 1, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DECORRENTES DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE À COVID-19 E OUTROS EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base nas atribuições contidas na Lei Municipal nº 1.191/2013, bem no Decreto Municipal NO 12/2021, que regulamentam a contratação temporária e a contratação temporária emergencial de profissionais de saúde no âmbito do **MUNICÍPIO DE MAURITI** para 2.021, torna pública a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação de profissionais da área de saúde para a prestação de serviços de saúde decorrentes das ações de enfrentamento e combate à Covid-19, Centro de Apoio Psicossocial, Serviço de Atendimento Domiciliar, Estratégias de Saúde da Família, Centro de Especialidades Odontológicas e Cadastro de Reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - As inscrições para as vagas constantes do Anexo I do presente Edital, bem como para o Cadastro de Reserva a que se refere o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão realizadas de forma remota/virtual no período de 23 a 25 de fevereiro de 2021.

1.2 - Em razão da finalidade de emergência e urgência do referido **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, em face do seu resultado caberá interposição de recurso, durante o único dia posterior ao da publicação do resultado da Seleção no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

1.3 - As fases do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** obedecerão ao cronograma disposto no **ANEXO IV** do presente Edital.

1.4 - O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será regido por este Edital e contará com a participação de uma Comissão Especial, nomeada para este fim, por meio da Portaria NO 185/2021, que colaborará com os trabalhos operacionais, Avaliação de Currículos e Entrevistas.

1.5 - O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** tem por finalidade a contratação emergencial de profissionais das áreas da saúde e de apoio para prestação de serviços nas ações de enfrentamento da Infecção Humana pela COVID-19, na Secretaria de Saúde, conforme especificação contida no **ANEXO I**, com as respectivas vagas, a remuneração e a jornada de trabalho de cada função, podendo haver remanejamento a depender da necessidade.

1.6 - O Contrato de Trabalho terá validade de 6(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da assinatura do Contrato Individual, a critério da necessidade da Administração Pública.

1.7 - A contratação ocorrerá na forma disposta na Lei Municipal NO 1.191/2013.

1.8 - O Processo Seletivo Simplificado contempla profissionais de níveis técnico e superior, para exercício dos cargos devidamente descritos no **ANEXO I** do presente Edital.

1.9 - A carga horária para os profissionais será de 40 (quarenta) ou 20 (vinte) horas semanais, conforme referido no **ANEXO I**, podendo, a depender da categoria, ser fracionada em plantões.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS A SEREM ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

2.1 - São requisitos exigidos:

a) Ter nacionalidade brasileira, ou em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma da normativa em vigor;

b) Ter idade mínima de 18 anos;

c) Cópia do RG;

d) Cópia do CPF;

e) Cópia do PIS/PASEP/NIT;

f) Estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada com certidão de quitação eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral;

g) Estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, comprovada com Carteira de Reservista;

h) Certificado de Conclusão de Curso;

i) Carteira Profissional do Conselho da categoria, se for o caso;

j) Não pertencer ao Grupo de Risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus (COVID-19):

• gestantes e lactantes;

• maiores de 60 (sessenta) anos;

• expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus (COVID-19), nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária.

k) Para os candidatos que concorrerão como Pessoa com Deficiência – PCD: Laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças, bem como a provável causa da deficiência, com a finalidade de comprovação da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.

2.2 - O candidato que deixar de comprovar, no ato da contratação, o preenchimento dos requisitos postos no item anterior, será eliminado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, ficando igualmente sujeito a tal penalidade aquele que apresentar declaração falsa.

2.3 - O candidato eventualmente lotado para determinada unidade de trabalho não tem direito adquirido a permanecer neste, ficando a Administração Pública Municipal autorizada, ao seu critério, fazer os remanejamentos necessários.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - O candidato concorrerá apenas à vaga a qual se inscreveu.

3.2 - Cada candidato poderá concorrer apenas a um dos cargos disponíveis neste edital, sendo que constatada mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição.

3.3 - As inscrições ocorrerão entre os dias 23 a 25 de fevereiro de 2021, por meio virtual, mediante encaminhamento da documentação exigida, escaneada em PDF (formulários constantes no **ANEXO III** do presente Edital, currículo profissional e documentos probatórios dos requisitos mencionados no item 2.1), à Secretaria de Saúde no e-mail processoseletivosaudemaauriti@gmail.com.

3.4 - Não serão cobradas taxas para a realização da inscrição.

3.5 - No ato de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos deverão encaminhar, devidamente preenchidos, os formulários do anexo III e o currículo profissional com documentação comprobatória.

3.5.1 - São considerados requisitos mínimos no currículo profissional:

a) Dados Pessoais (nome completo; endereço completo com CEP; telefone; e-mail);

b) Objetivo (informar vaga a qual pretende se candidatar);

c) Experiência Profissional (inserir o nome das empresas, função e período em que trabalhou; descrever as responsabilidades em cada experiência de forma objetiva e sucinta);

d) Formação Acadêmica (inserir o nome da instituição de ensino, curso, data de início e término).

3.6 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando sujeito à exclusão o candidato que não tiver preenchido de forma completa, apresentar informações inverídicas ou não anexar currículo profissional.

3.7 - A Secretaria de Saúde não se responsabiliza por eventual inconstância ou falha de sistema que venha impedir a realização de tal ato, sendo igualmente aplicadas a esta hipótese as falhas de comunicação em geral ou qualquer outro fator que impeça o lançamento de informações no campo pertinente.

4. DA INSCRIÇÕES PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

4.1 - Às Pessoas com Deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do certame, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004; Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 (Transtorno do Espectro Autista); Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 552 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de surdez unilateral não se qualifica como pessoa com deficiência para o fim de disputar as vagas reservadas em concursos públicos” e Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 de 25/10/2009 e Decreto nº 9.508/2018 de 24/09/2018.

4.2 - Para concorrer como Pessoa com Deficiência – PCD, o candidato, no ato da inscrição, deverá declarar-se como pessoa com deficiência e, na contratação, apresentar laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças, bem como a provável causa da deficiência, com a finalidade de comprovação da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.

4.3 - Será excluído da lista de Pessoa com Deficiência o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada por laudo, passando a constar somente na lista geral; e será excluído do certame o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

4.4 - O candidato que se inscrever na condição de Pessoa com Deficiência para função que não haja vaga reservada, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Secretaria de Saúde.

4.5 - O candidato, antes de se inscrever, deverá certificar-se de que função desejada é compatível com a sua deficiência.

4.6 - O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.7 - Os candidatos que se declararem com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista especial e também na lista geral de classificação.

4.8 - Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato que não assinalar a sua condição na ficha de inscrição, passando a constar apenas na listagem geral.

4.9 - Caso o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência não seja totalmente preenchido, serão convocados os demais candidatos classificados na lista geral.

5. DA SELEÇÃO

5.1 - O recrutamento será feito mediante **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, por meio de acurada análise curricular para todos os cargos e entrevista (exceto para os cargos de médico), obedecendo aos critérios estabelecidos no **ANEXO II**.

5.1 - Para a entrevista serão convocados os 10 primeiros colocados na análise curricular, estando os demais automaticamente excluídos do processo seletivo simplificado. Havendo empate na posição 10, todos os que estiverem com a pontuação igual ao décimo colocado, serão submetidos à entrevista.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

6.1 - Requisitos exigidos:

a) Ter nacionalidade brasileira, sendo que no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) Certificado de Conclusão de Curso;

d) Carteira Profissional do Conselho da categoria;

f) Ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;

g) Estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

h) Documentos pessoais descritos no subitem 2.1, de acordo com o exigido na função, bem como a competente Declaração de Bens.

6.2 - Estará impedido da contratação, o candidato que:

a) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1;

b) Apresentar declaração falsa.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado para os cargos de nível superior será a nota da análise curricular somada a nota da entrevista (exceto para os cargos de médicos) e dividida por 2, resultando em um valor final de até 10 pontos;

7.2 O resultado para os cargos de médicos será a nota da análise curricular, resultando em um valor final de até 10 pontos;

7.3 O resultado para os cargos de nível técnico será o somatório da análise curricular e a entrevista, resultando em um valor final de até 10 pontos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Antes de realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ler atentamente as regras do presente edital e certificar-se que atende aos requisitos deste e concorda integralmente com seus termos.

8.2 - As comunicações relativas ao presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão realizadas mediante publicações no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ**, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Mauriti, na rede mundial de computadores (**INTERNET**), cabendo ao candidato acompanhar as publicações.

8.3 - As dúvidas e omissões serão dirimidas pela Comissão Especial nomeada mediante a Portaria NO 185/2021.

8.4 - Os questionamentos relativos ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** deverão ser feitos pelos candidatos à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Mauriti, em requerimento escrito, durante o período de inscrição.

8.5 - Será admitido recurso em face do Edital de Publicação da Inscrição, e do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

8.6 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

7.7 - Havendo empate de pontuação entre candidatos, será melhor classificado o candidato mais velho, sendo considerado dia, mês e ano de nascimento.

Mauriti-Ce, 22 de fevereiro de 2021.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Mauriti

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

(DAS VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO BRUTA)

NÍVEL DE INSTRUÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REMUNERAÇÃO
SUPERIOR	Médico Clínico Geral	40 HORAS	01 + CR	R\$ 9.098,31
	Médico Clínico Geral	20 HORAS	01 + CR	R\$ 4.549,15
	Médico Psiquiatra	20 HORAS	01 + CR	R\$ 6.000,00
	Enfermeiro (Ferista)	40 HORAS	01 + CR	R\$ 3.748,63
	Enfermeiro	20 HORAS	01 + CR	R\$ 1.874,31
	Odontólogo (Ferista)	40 HORAS	01 + CR	R\$ 3.745,53
	Odontólogo CEO	20 HORAS	01 + CR	R\$ 2.240,80
TÉCNICO	Técnico de Saúde Bucal (Ferista)	40 HORAS	01 + CR	R\$ 1.170,82
	Técnico em Enfermagem (Ferista)	40 HORAS	01 + CR	R\$ 1.170,82

*CR – CADASTRO DE RESERVA

ANEXO II

ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA (CRITÉRIOS - NÍVEL SUPERIOR)

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	2,0 (dois) pontos, máximo de um curso
Diploma de conclusão de curso de Mestrado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	1,5 (dois) pontos, máximo de um curso
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> em saúde pública ou área afim, com carga horária mínima de 360h/a, reconhecido pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,0 (um) ponto a cada curso, máximo de um curso
Artigo científico publicado em periódico qualificado (Qualis-Capes em Saúde) nos últimos 10 anos	1,0 (um) ponto a cada curso artigo publicado, máximo de 1 (um) ponto
Curso(s) na área de pretendida com carga horária de no mínimo, 45hs/aula (Certificado(s) do(s) curso(s), com indicação da carga horária)	0,5 (zero vírgula cinco) pontos a cada curso apresentado, até o limite de 1 (um) ponto
Curso/capacitação voltado à pandemia pelo Coronavírus/COVID-19	0,5 (zero vírgula cinco) pontos a cada curso apresentado, até o limite de 1 (um) ponto
Tempo de exercício profissional no cargo ao qual concorre , sem sobreposição de tempo.	0,5 (zero vírgula cinco) pontos a cada seis meses, até o limite de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos
ENTREVISTA	
Entrevista, preferencialmente presencial e escrita, de caráter classificatório que será aplicada preferencialmente pela Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo	Máximo de 10,0 (dez) pontos

ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA (CRITÉRIOS - NÍVEL TÉCNICO)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Experiência profissional comprovada a cada 06 meses completos de atuação, correlacionada ao cargo pretendido	0,5 (zero vírgula cinco) pontos a cada seis meses, até o limite de 3,0 (três) pontos
ENTREVISTA	
Entrevista de caráter classificatório que será feita preferencialmente pela Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo.	Máximo de 7,0 (cinco) pontos

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021			
FICHA DE INSCRIÇÃO			
NOME DO CANDIDATO			
DATA DE NASCIMENTO	SEXO	DOCUMENTO DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR	
CPF	TELEFONE CELULAR		
ENDEREÇO			
BAIRRO			CEP
MUNICÍPIO	UF	DDD	TELEFONE RESIDENCIAL
E-MAIL			
Possui Conta Bancária no BRADESCO?			
Sim () Não ()			
Agência:			
Conta Corrente NO			
FUNÇÃO (Assinalar com X a Função Pretendida)			
<input type="checkbox"/> Médico Psiquiatra <input type="checkbox"/> Médico Clínico Geral – 40h			

- () Médico Clínico Geral – 20h
- () Enfermeiro Ferista – 40h
- () Enfermeiro – 20h
- () Odontólogo Ferista – 40h
- () Odontólogo CEO – 20h
- () Técnico em Saúde Bucal Ferista
- () Técnico em Enfermagem Ferista

Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.
Mauriti, Ce, de fevereiro de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, RG: _____, CPF: _____, declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no Edital Nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mauriti e seus anexos, bem como que me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Mauriti-CE, ____ de Fevereiro de 2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
22/02/2021	Publicação do Edital
23 a 25/02/2021	Inscrições
26/02/2021	Edital de Publicação das inscrições deferidas
26 e 27/02/2021	Recurso em face do Edital com as inscrições deferidas
01/03/2021	Publicação do resultado pós recurso das inscrições deferidas
02/03/2021	Análise dos currículos e documentos apresentados pelos candidatos
03/03/2021	Edital de Publicação do Resultado da Análise Curricular
04/03/2021	Recurso em face do Resultado da Análise Curricular
05/03/2021	Publicação do resultado pós recurso da Análise Curricular
08/03/2021	Entrevistas
09/03/2021	Edital de Publicação do Resultado das Entrevistas
10/03/2021	Recurso em face do Resultado das Entrevistas
11/03/2021	Resultado Final
12/03/2021	Convocação, assinatura do contrato e exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:DD27E27D

~~ESTADO DO CEARÁ~~ ~~PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI~~

~~SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE~~ ~~EDITAL Nº 02/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021~~

~~SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE~~

~~EDITAL Nº 02/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021~~

~~PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO~~

~~A Prefeitura de Paramoti, por meio da Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais e atendendo às disposições do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e disposições da Lei Municipal nº 791, de 22 de Fevereiro de 2021, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado a formação de cadastro reserva para contratação de professor temporário de Nível Superior, licenciados para atuar na educação Infantil, Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), nas disciplinas de matemática, língua portuguesa, geografia, história, ciências físicas e biológicas, inglês, educação física, artes e religião e na Educação de Jovens e Adultos (EJA), com vistas a suprir eventuais carências do Sistema Municipal de Educação de Paramoti, para contratação por tempo determinado.~~

~~A seleção destina-se a formação de um Banco de Recursos Humanos para eventual contratação de servidor em caráter temporário justificado pelas seguintes causas:~~

- ~~Eventuais afastamentos por licença para tratamento de saúde; licença gestante; licença por motivo de doença em pessoa da família; licença para tratamento de interesse particular;~~
- ~~Eventual defasagem no quadro de professores em decorrência de aposentadorias e pela falta específica de professores em determinadas áreas do conhecimento.~~
- ~~Eventuais demais afastamentos, substituições ou situações que ocasionem carência temporária.~~

~~DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES~~

~~1.1. O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Secretaria de Educação, através da Comissão designada pelo Secretário de Educação entre servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação.~~

~~1.2. O processo seletivo dar-se-á de forma remota através do envio da ficha de inscrição e *Curriculum Vitae* devidamente preenchidos e enviados para o e-mail seducparamoti@gmail.com., e posterior entrevista.~~